

## Artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

1 – São afixados no órgão ou serviço e inseridos em página electrónica, por extracto:

c) Os contratos de prestação de serviços e respectivas renovações.

**Entidade adjudicante** (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

• **NIF** 504288806

• **Nome** INAC – INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, IP

**Adjudicatário** (No caso de se tratar de um agrupamento, separar os sucessivos nomes e os sucessivos NIF por ponto e vírgula)

• **NIF** 169 835 065

• **Nome** António Joaquim da Encarnação

**Objecto do contrato – descrição sumária**

Prestação de serviços na modalidade de avença, de Técnico de Manutenção de Aeronaves

**Preço contratual (€) – valor sem IVA**

24 000 €

**Prazo da execução das principais prestações objecto do contrato de avença**

12 meses (início do contrato 01.10.2009 e termo do contrato 30.09.2010)

**Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato**

Lisboa

**No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)**

**Artigo 27º, nº1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos**

**Observações**

Por despacho de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública, de 16.04.2009, o Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. foi autorizado a celebrar contratos de avença com pessoas singulares, nos termos do n.º 4 do artigo 35.º da LVCR.